DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2019 - Edição nº 457

SUMÁRIO

- DECRETO N°1663/2019: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 718 de junho de 2015 do município de Boninal, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 98F498A1D8-97084163F2-B3B67E63CA-B9C173FC47

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 13.922.612/0001-83 - CEP. 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeiturabonninal@gmail.com

DECRETO Nº. 1663/2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 718 de junho de 2015 do município de Boninal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boninal, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 718 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Diolírio Araújo Medeiros Filho – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Marta Cristina Pinto Rocha Moreno – Representante da Secretaria municipal de Educação;
III. Charles Roberto Medeiros Santana Paiva - Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV. Solange Rodrigues Paz - Representante do Fórum Municipal de Educação;
V. Maria Luísa Vieira de Souza Buriti – Representante de estudantes;
VI. Caroline Carneiro de Oliveira – Representante de estudantes;
VII. Juvenal Januário da Silva - Representante do Poder Legislativo;
VIII. Florentino da Costa Pina – Representante da APLB – Sindicato;
IX. Adriano Santos da Rocha – Representante da rede Estadual;
X. Flávio Antônio dos Anjos – representante dos professores da Educação Básica;
XI. João Henrique de Andrade – Representante dos professores da Educação Básica;
XII. Higor Ferreira Marques - Representante dos Servidores da Educação;
XIII. Aldaci Rita dos Santos Souza – Representante dos Servidores da educação;

Art.2º – São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)***:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

Nº de autenticação: 98F498A1D8-97084163F2-B3B67E63CA-B9C173FC47

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
CNPJ: 13.922.612/0001-83 - CEP.: 46.740-000
Rua José de Souza Guedes, 218 - Centro - Boninal - Ba
Fone/Fax: (75) 3330-2108 - E-mail: prefeiturabonINAL@gmail.com

VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

Nº de autenticação: 98F498A1D8-97084163F2-B3B67E63CA-B9C173FC47